

---

## Boletim Trimestral de Conjuntura da Violência contra a Mulher no Ceará (CVCM)

(Outubro – Dezembro 2020)

### Introdução

Em um ano atípico de pandemia mundial, causada pelo vírus SARS-CoV-2, o perfil de criminalidade do Estado do Ceará apresentou números semelhantes a 2017 e 2018, que são considerados os piores anos com relação à criminalidade no Estado. O ano de 2020 terminou com um total de 4.039 Crimes Violentos e Lesões Intencionais (CVLI), somando todos os sexos e idades, o que representa um aumento de 78,64% em relação ao ano de 2019.

Nos três últimos meses de 2020, foram contabilizados 984 CVLI, com o percentual de vítimas do sexo feminino de 8,02% (79 casos). Esse valor é bastante próximo dos percentuais encontrados nos trimestres anteriores: 8,31%, 8,79% e 7,79% para o primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2020, respectivamente (ver histórico de boletins).

No tocante ao crime de feminicídio, caracterizado como o fato de uma mulher ser morta simplesmente por ser mulher, o ano de 2020 encerra com um total de 27 crimes, contra 34 em 2019 e 16 em 2018. Entretanto, vale o questionamento sobre a qualidade das notificações com relação ao número de feminicídios, tendo em vista que 2020 foi marcado por uma pandemia, e a convivência entre casais se intensificou significativamente. Como consequência, o número de denúncias de violência doméstica quase dobrou: “Comparados os meses de março a junho de 2019 e igual período de 2020, a quantidade de ligações feitas de dentro do Estado do Ceará para o número 180 relatando violência doméstica aumentou 92%. Foram 533 no ano passado e 1.026 neste ano”<sup>1</sup>.

Este boletim mostra a comparação do quantitativo de CVLI contra mulheres do último trimestre do ano de 2020 em relação ao mesmo período de 2019, considerando os números totais e divisões de faixa etária – entre 15 e 24 anos (mulheres jovens) e acima de 25 anos (adultas). Também traça um perfil das mulheres

---

<sup>1</sup> MELO, Emanoela Campelo de. Denúncias de violência doméstica sobem, e números de medidas protetivas caem na pandemia. *Diário do Nordeste*, 22 dez. 2020. Disponível em: <<https://diarionordeste.verdesmares.com.br/seguranca/denuncias-de-violencia-domestica-sobem-e-numeros-de-medidas-protetivas-caem-na-pandemia-1.3025107>>. Acesso em: 16 jan. 2021.

---

vítimas de CVLI em outubro, novembro e dezembro de 2020, salientando aspectos como profissão, escolaridade e natureza do crime, bem como o fato de a mulher já ter registro em outro tipo de ocorrência.

## Conjuntura da Violência contra a Mulher

**Tabela 1: Número de homicídios de mulheres (CVLI) no Ceará – 4º trimestre**

		2019				2020				VARIÇÃO (2019-2020) %			
		OUT	NOV	DEZ	TRIM	OUT	NOV	DEZ	TRIM	OUT	NOV	DEZ	TRIM
<b>CE</b>	Geral	19	24	24	67	31	24	24	79	63,16	0,00	0,00	17,91
	Jovem [15, 24]	5	8	8	21	12	10	7	29	140,00	25,00	-12,50	38,10
	Adulta [25, ∞)	9	12	12	33	17	13	15	45	88,89	8,33	25,00	36,36
	ND	3	3	3	9	2	0	1	3	-	-	-	-
<b>FOR</b>	Geral	5	7	3	15	6	9	7	22	20,00	28,57	133,33	46,67
	Jovem [15, 24]	2	4	1	7	2	4	2	8	0,00	0,00	100,00	14,29
	Adulta [25, ∞)	1	2	0	3	3	4	4	11	200,00	100,00	-	266,67
	ND	-	1	2	3	1	0	0	1	-	-	-	-

Fonte: Elaborada pelos autores com dados da SSPDS/CE.

A **Tabela 1** fornece o quantitativo e as taxas de crescimento mensais e trimestrais (4º trimestre) de CVLI contra mulheres dos anos de 2019 e 2020 para o Estado do Ceará e Fortaleza, considerando três recortes etários<sup>2</sup>: geral (todas as idades), jovem e adulta<sup>3</sup>. O trimestre em questão apresentou, em sua maioria, aumento em relação ao mesmo período de 2019. O mês de outubro concentrou os maiores crescimentos percentuais para o Ceará e Fortaleza, com exceção de mulheres jovens em Fortaleza, cujo número não teve aumento. É possível notar um aumento ou um número igual de CVLI na maioria das células comparando os anos de 2019 e 2020, exceto no mês de dezembro no Ceará para a faixa etária jovem.

Analisando os meses separadamente, vale destacar o mês de dezembro para o Estado do Ceará, em que somente mulheres adultas apresentaram um aumento de 25%. Em contrapartida, o mês de outubro mostrou aumentos expressivos nesse mesmo Estado: o número de crimes contra mulheres jovens mais do que dobrou de 2019 para 2020. Quanto à cidade de Fortaleza, os aumentos foram maiores, chegando a ser

<sup>2</sup> Infelizmente, a SSPDS/CE não possui (ou não disponibiliza) estatísticas confiáveis sobre o recorte étnico das suas vítimas, o que limitou a análise. Consideramos essa omissão prejudicial às boas práticas de gestão pública e à atividade científica.

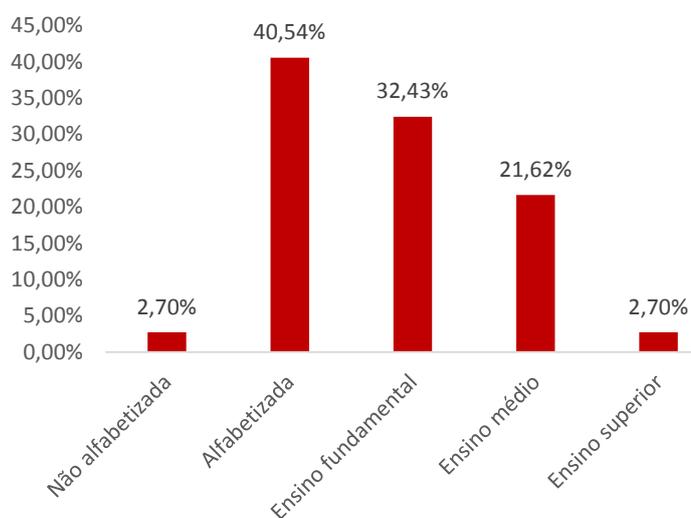
<sup>3</sup> As linhas ND (Não Disponível) referem-se às observações sem valores fornecidos para as idades das vítimas.

mais do que o dobro em alguns cortes etários. Mulheres jovens, por exemplo, apresentaram, no total do trimestre, um número de CVLI aproximadamente quatro vezes maior de um ano para outro (266,67%).

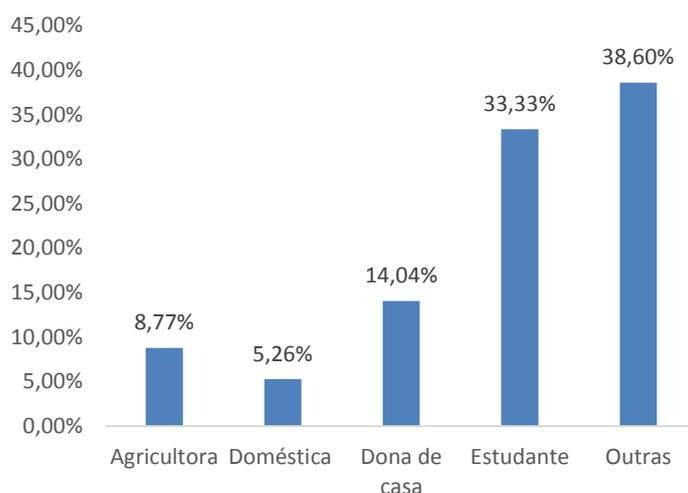
A maioria das mulheres vítimas de CVLI – cerca de 75% – possui escolaridade inferior ou igual ao ensino fundamental, como se verifica na **Figura 1**. Isso já foi observado em boletins anteriores, mostrando que mulheres com menores níveis de escolaridade se tornam mais vulneráveis aos crimes. Algo que corrobora com essa situação é observado na **Figura 2**, que identifica as profissões das vítimas de CVLI, com destaque para estudante, dona de casa, doméstica e agricultora, as quais, juntas, somam aproximadamente 62%.

Para finalizar a análise do perfil das mulheres vítimas de CVLI, as **Figuras 3 e 4** apresentam, respectivamente, o fato de a mulher ter sido vítima em outra ocorrência e a natureza do crime. Cerca de 85% das mulheres vítimas de CVLI não possuíam registro como vítimas em outras ocorrências, isto é, grande parte das mulheres ou nunca sofreu algum tipo de violência, ou, caso tenha sofrido, nunca denunciou. Já a **Figura 4** indica a porcentagem de feminicídios em relação ao número total de crimes contra a mulher no trimestre atual: do total, 7,59% foram vítimas de feminicídios. Esse número é significativamente menor do que os resultados de boletins anteriores, nos quais o percentual variava entre 10% e 13%<sup>4</sup>.

**Figura 1: CVLI contra mulheres no 4º trimestre de 2020 em relação ao nível de escolaridade**

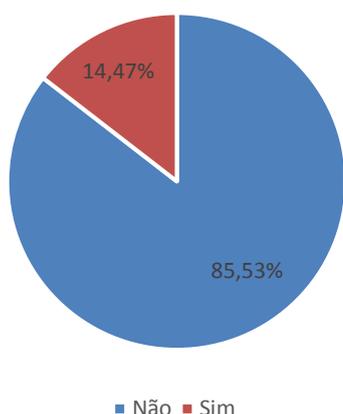


**Figura 2: CVLI contra mulheres no 4º trimestre de 2020 em relação à profissão**

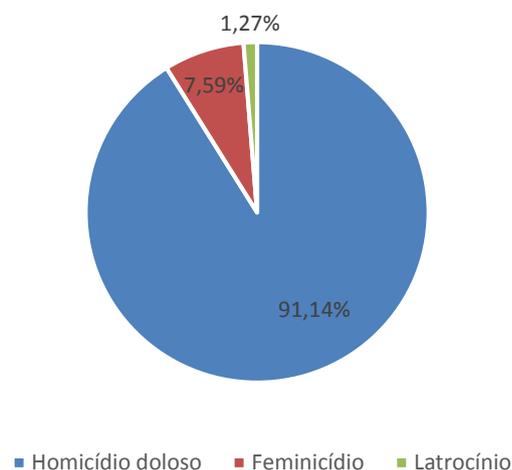


<sup>4</sup> As Figuras 1, 2, 3 e 4 foram elaboradas pelos autores com dados da SSPDS/CE.

**Figura 3: CVLI contra mulheres no 4º trimestre de 2020 em relação ao registro como vítima em outras ocorrências**

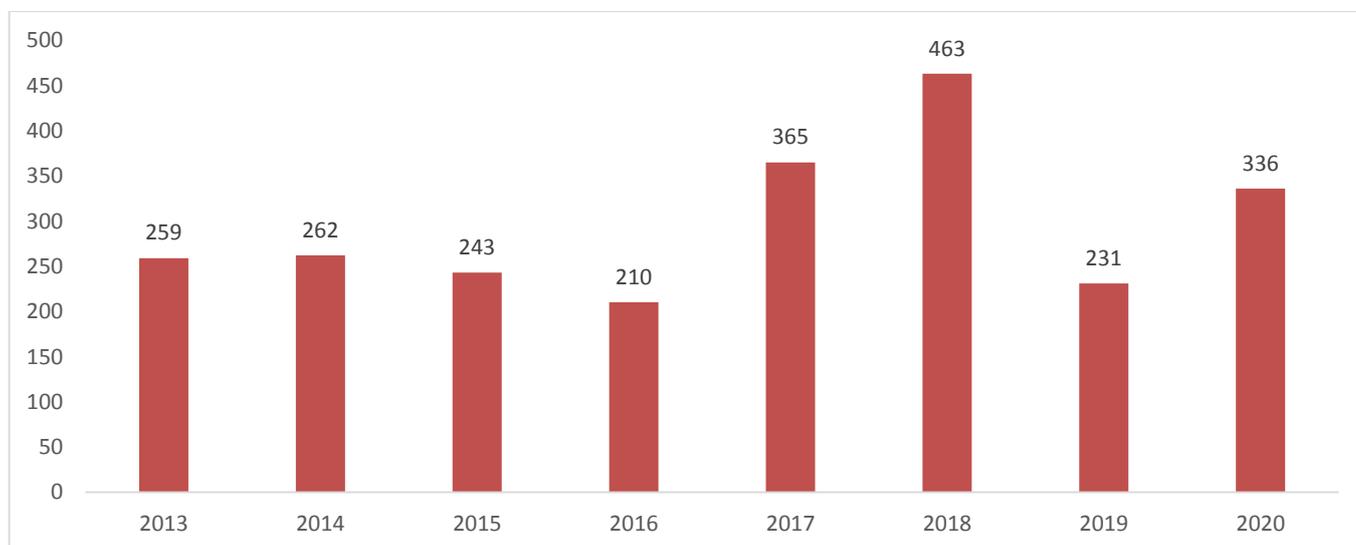


**Figura 4: CVLI contra mulheres no 4º trimestre de 2020 em relação à natureza do crime**



A **Figura 5**, por sua vez, representa o total de CVLI contra mulheres desde 2013 até 2020. É possível perceber que 2020 voltou ao patamar dos anos de 2017 e 2018, em que o crime contra a mulher atingiu números preocupantes. Apesar de 2019 ter sido o período com o menor número de CVLI nos últimos 4 anos, o percentual de feminicídios<sup>5</sup> ainda é superior aos últimos anos. Em 2019, cerca de 15% dos CVLI foram classificados como feminicídios, contra 6% e 8% em 2018 e 2020, respectivamente.

**Figura 5: CVLI contra mulheres por ano (2013-2020)**



<sup>5</sup> Na base de dados da SSPDS/CE, o crime de feminicídio só é contabilizado a partir do ano de 2018.

## Considerações Finais

O Instituto Maria da Penha, em consonância com a sua missão de “Enfrentar, por meio de mecanismos de conscientização e empoderamento, a violência doméstica e familiar contra a mulher”, no exercício de seu objetivo maior de “Estimular e contribuir para a aplicação integral da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006) no monitoramento da implantação e desenvolvimento das melhores práticas e políticas públicas para o seu cumprimento” e, ainda, investido do dever estatutário de realizar o controle social das políticas públicas, constata que as evidências científicas apresentadas neste boletim, bem como as análises já realizadas no âmbito da **Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (PCSVDF<sup>Mulher</sup>)**, suportam as seguintes conclusões:

1. O ano de 2020 foi extremamente desafiador para as mulheres, pois, além de todos os impactos da crise sanitária provocada pela COVID-19, o número de casos de violência doméstica apresentou crescimento não apenas no Brasil mas também em vários países do mundo. É preciso respostas rápidas e inovadoras por parte do Governo do Estado para lidar com esse novo panorama e enfrentar a violência doméstica, tais como a promoção de campanhas publicitárias informando sobre o tema e a criação e divulgação de canais alternativos de denúncia (via aplicativos de mensagens, sites, apps, delegacias eletrônicas, telefones e outras políticas públicas). Contudo, nem todas as mulheres possuem acesso a esses canais; por exemplo, é necessário levar em consideração as mulheres residentes em áreas rurais ou periferias das cidades, em que o acesso à internet é limitado ou inexistente, bem como a falta de acessibilidade desses serviços para mulheres com deficiências auditivas ou visuais, entre outras. Dessa forma, mesmo as soluções encontradas em meio à crise não dão conta de atender à demanda de todas as mulheres.
  2. O número de CVLI contra mulheres no Estado do Ceará apresentou um aumento de 78,64% em 2020 em comparação ao mesmo período do ano anterior. Além disso, em 2020, quando passamos a analisar o nível de escolaridade dos CVLI contra mulheres no Estado do Ceará, observamos que a maioria das mulheres vítimas de CVLI no Estado possui escolaridade inferior ou igual ao ensino fundamental (taxa superior a 70% nos quatro trimestres de 2020). Tais fatos apontam para a necessidade urgente de criação de políticas públicas direcionadas a esse perfil de mulheres extremamente vulnerável.
-

---

Diante dessas constatações, o Instituto Maria da Penha recomenda as seguintes providências ao Governo do Estado:

1. Divulgar a listagem e as estatísticas sobre as vítimas de violência doméstica e assassinato de mulheres, distinguindo os critérios de raça/etnia, orientação sexual, geracional, deficiência, arma utilizada no crime, local do crime, possíveis passagens da vítima pela rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica, número de filhos(as) e outras especificidades, conforme preconizado nas recomendações contidas no Relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher (CPMIVCM)<sup>6</sup>, bem como disponibilizar o critério metodológico que vem embasando a classificação pela SSPDS/CE de vítimas de feminicídio.
2. Elaborar um Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher com a participação de órgãos governamentais, do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher e do movimento de mulheres, que garanta a multidisciplinariedade e intersetorialidade, com base nos marcos legais e em pesquisas científicas criteriosas.
3. Oferecer atenção, prioridade e efetivação com celeridade aos programas de formação estratégica dos agentes públicos nos setores de Educação, Saúde e Segurança Pública – em ação coordenada e conjunta – para o enfrentamento à violência contra a mulher.
4. Criar políticas públicas voltadas para jovens e crianças que contemplem esporte, cultura e lazer, especialmente nas áreas de vulnerabilidade social de Fortaleza e nos municípios do interior do Estado, além de garantir o acesso a esses equipamentos.
5. Implementar canais alternativos de denúncia da violência doméstica com cobertura no interior do Estado, inclusive nas zonas rurais.
6. Garantir a implantação das unidades da Casa da Mulher Cearense nos municípios de Juazeiro do Norte (Cariri), Sobral (Região Norte), Quixadá (Sertão Central) e Tauá (Sertão dos Inhamuns), conforme anunciado pelo Governo do Estado.

---

<sup>6</sup> SENADO FEDERAL – COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO. *Relatório final*. Aos governos estaduais e municipais – Recomendação n. 68. Brasília, jul. 2013, p. 1045.

---



Boletim Trimestral (out.-dez. 2020) – Conjuntura da Violência contra a Mulher no Estado do Ceará (CVCM)

Instituto Maria da Penha (IMP) – Ano III – Edição XI – Mar. 2021

Responsáveis Técnicas IMP: Conceição de Maria Mendes de Andrade ([ceci@institutomariadapenha.org.br](mailto:ceci@institutomariadapenha.org.br)) e

Regina Célia Almeida Silva Barbosa ([regina@institutomariadapenha.org.br](mailto:regina@institutomariadapenha.org.br))

Assistente de Pesquisa: Eduardo Cândido de Oliveira – CAEN/UFC & LECO/UFC ([eduardocandido252@hotmail.com](mailto:eduardocandido252@hotmail.com))

Revisão: Eliane Arakaki e Renata Garcia

---